



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 102/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

## SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS SUBSEQUENTES PARA MORADIA ESTUDANTIL DO IFFAR CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL – 2020/1

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA a Seleção de estudantes dos Cursos Subsequentes para Moradia Estudantil do IFFar Campus São Vicente do Sul – 2020/1.**

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE

**1.1.** O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

**1.2.** A Moradia Estudantil do IFFar é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

**1.3.** A presente seleção visa selecionar estudantes dos Cursos Subsequentes interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no ano letivo de 2020.

### 2. PRÉ-REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

**2.1.** Para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, o estudante deverá estar matriculado em curso oferecido pelo *campus* e se enquadrar em um dos pré-requisitos abaixo:

I - estar matriculado em todas as disciplinas regulares ofertadas durante o semestre ou ter aulas de segunda a sexta-feira;

II - residir em município diferente do *campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;

III - os estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada (Anexo VII).

**2.2.** A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única e só poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal, ou por procurador nomeado, o qual deve apresentar o instrumento de mandato (procuração).

**2.3.** O candidato interessado em concorrer à vaga na seleção para Moradia Estudantil deverá apresentar o cadastro socioeconômico devidamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

preenchido (Anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital.

**2.4.** A entrega dos documentos deve seguir o cronograma estipulado no Anexo I deste edital.

**2.5.** Os documentos devem ser entregues presencialmente no *campus* pelo próprio candidato, representante legal ou procurador nomeado.

**2.6.** Na forma presencial, o candidato deve se apresentar pessoalmente na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul, munido de todos os documentos, no período de 08 a 14/01/2020 ou de 22 a 24/01/2020 respeitando os horários de funcionamento do *campus*.

**2.7.** O candidato que optar por realizar a inscrição por procuração deve autorizar um procurador simples (que deve portar documento de identificação com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração), o qual deve se apresentar na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul, no período de 08 a 14/01/2020 ou de 22 a 24/01/2020, respeitando os horários de funcionamento do *campus*.

**2.8.** O candidato que optar por enviar os documentos para a realização da inscrição pelo correio (**com cópia por e-mail**), deve atentar para as seguintes questões:

a) juntamente com os documentos exigidos para inscrição na moradia, o estudante deve preencher e enviar o cadastro socioeconômico (Anexo III desde edital);

b) os documentos enviados poderão posteriormente ser conferidos com os originais;

c) os documentos devem estar em envelope lacrado, identificado e aos cuidados da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul para o seguinte endereço: Rua 20 de Setembro, nº 2616, CEP 97.420-00 - São Vicente do Sul/RS;

d) o envelope deve ser enviado através de SEDEX com Aviso de Recebimento-AR (Convencional), e a data máxima de postagem deve ser o dia **24/01/2020**;

e) além do envio por Correio, o candidato também deve enviar cópia de toda a documentação para o endereço eletrônico (e-mail) da Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*: **cae.svs@iffarroupilha.edu.br** até a data de 24/01/2020;

f) só serão aceitos documentos enviados por correio com cópia por e-mail;

**f.1) a cópia enviada por e-mail deve conter os documentos idênticos aos encaminhados pelo correio, além de estar acompanhada do comprovante de envio do SEDEX.**

**2.9.** É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos necessários para concorrer à vaga na Moradia Estudantil de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

**2.10.** O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **3.1. Deverá ser anexada ao cadastro socioeconômico a seguinte documentação:**

##### **a) Documentos pessoais e do grupo familiar:**

- a.1) cópia da carteira de identidade (de documento de identificação com foto) e CPF (nº. do CPF) do estudante e dos componentes do grupo familiar;
- a.1.1) para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;
- a.2) caso os pais sejam falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito (para estudantes dependentes economicamente dos pais);
- a.3) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico.
- a.4) caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, apresentar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa;
- a.5) caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor.
- a.6) no caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico.
- a.7.) no caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto.

#### **3.2 Para comprovante de moradia, anexar UM dos documentos abaixo relacionados conforme atual situação de moradia do estudante.**

- a) casa própria:** cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- b) casa financiada:** cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- c) casa alugada:** cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- d) moradia cedida ou em nome de terceiros:** declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo VIII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

#### **3.3) Documentos para comprovação de rendimentos:** todos os integrantes do grupo familiar devem entregar **UM** documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**3.3.1 Trabalhador Assalariado:**

- a) Cópia do Contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado.

**3.3.2 Produtor Rural ou Agrícola:**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício); ou
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

**3.3.3. Aposentado ou Pensionista:**

- a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:  
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

**3.3.4. Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo IV) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

**3.3.5. Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:**

- a) Declaração do IRPJ do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

anterior.

c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

**3.3.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

**3.3.7. Desempregado ou trabalhador do lar:**

a) Declaração de candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento (conforme Anexo V), acompanhada da cópia da CTPS, acompanhada das cópias da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado.

**3.3.8. Segurado do Seguro Desemprego:**

a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

**3.3.9. Estagiário:**

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido.

**3.3.10. Bolsista:**

a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

**3.3.11. Recebedores de Pensão Alimentícia:**

a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VI);

c) Moradia cedida ou em nome de terceiros: declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo VIII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

**3.4.** Os candidatos que estão concorrendo à Moradia Estudantil deverão entregar, na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, os documentos elencados nos subitens acima conforme a sua particularidade.

## **4. DO ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 e obter menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

I - renda familiar *per capita* bruta mensal;

II - gastos com moradia/habitação;

III - famílias com um provedor, com filhos de até 18 anos de idade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

IV - recebedores de benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e extrato do CadÚnico);

V - famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;

VI - famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovadas mediante atestado médico com Classificação Internacional de Doenças.

**4.2.** Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

**4.3.** Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

I - o estudante menor de 18 anos;

II - o estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;

III - o estudante cotista, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18/2012;

IV - o estudante matriculado em cursos PROEJA/ EJA/EPT (Proeja);

V - o estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos;

VI - o estudante matriculado em cursos de licenciatura;

VII - o estudante com maior idade.

**4.4.** Cabe ao profissional assistente social realizar o processo de análise socioeconômica, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício, utilizar-se da planilha de análise socioeconômica e demais instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

## **5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**5.1.** A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada no site do IFFar *Campus* São Vicente do Sul e no mural da Assistência Estudantil do *campus*, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

**5.2.** O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 24 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO** (Anexo IX), através do e-mail : [cae.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.svs@iffarroupilha.edu.br).

**5.3.** A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.

**5.4.** Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

**5.5.** As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *campus* e por meio de contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

## **6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL**

**6.1.** O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) os dormitórios,
- b) as áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras;
- c) as áreas de esporte e lazer;
- d) o refeitório do Instituto;
- e) a lavanderia ou área de serviço.

**6.2.** O material permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IFFar, e intransferível.

**6.3.** Cada estudante residente deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

**6.4.** A moradia, conforme estipulado pelo *campus*, poderá permanecer fechada em horários pré-determinados que deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes residentes.

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA**

**7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IFFar:**

- I - emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da moradia;
- II - buscar informações e orientações nos diferentes setores da Instituição sempre que necessário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

- III - ser informado dos regulamentos e normativas que se relacionem à moradia;
- IV - ser respeitado em sua integridade pessoal e de seus bens materiais;
- V - ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- VI - ser tratado com respeito por seus colegas e servidores da Instituição;
- VII - receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do campus, de acordo com o horário de escala de cada profissional, sendo encaminhados para unidades de atendimento do município os casos de urgência e emergência;
- VIII - participar de editais de auxílios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para os mesmos;
- IX - realizar as refeições nas dependências do *campus*;
- X - usufruir da lavanderia conforme normas estabelecidas pelos *campi* que ofertam este serviço;
- XI - ausentar-se desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*.

**7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IFFar:**

- I - conhecer e respeitar as normas Institucionais, especialmente no que tange ao Regulamento da Moradia Estudantil e ao Regulamento de Convivência Discente;
- II - residir no quarto que lhe foi designado;
- III - cuidar do material à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- IV - contribuir com a conservação dos espaços de convivência;
- V - indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- VI - manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os estudantes residentes e os servidores;
- VII - não ter reprovação;
- VIII - respeitar os horários de entrada e saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;
- IX - frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% no semestre;
- X - cooperar e zelar pela organização da moradia e dos espaços de convivência;
- XI - colaborar com a limpeza e segurança dos alojamentos, de acordo com as normas de convivência da moradia do campus;
- XII - permitir que seja realizada a vistoria de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- XIII - não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE;
- XIV - estar matriculado e cursando todas as disciplinas curriculares previstas no período letivo;
- XV - estar presente na Moradia Estudantil durante a chamada noturna



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

realizada pela CAE antes do horário destinado ao descanso noturno, ficando proibida a ausência do estudante, salvo em casos especiais assim entendidos pela CAE.

## **8. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL**

**8.1.** O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

I - concluir o curso;

II - realizar seu desligamento do *campus*;

III - proceder trancamento total de matrícula;

IV - apresentar frequência inferior a 90% no semestre, salvo aqueles previstos no regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;

V - não usufruir da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados durante o mês, considerando-se os dias letivos, salvo os casos previstos no Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;

VI - cometer de modo recorrente faltas disciplinares leves ou médias, conforme Regulamento de Convivência Discente;

VII - cometer falta disciplinar grave, conforme Regulamento de Convivência Discente, sendo vedada sua participação em edital subsequente para acesso à Moradia se a falta grave disciplinar tiver gerado a perda do benefício.

**8.2.** Nos casos de reprovação, a CAE juntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisará a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

**8.3.** Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, pelos motivos dos incisos III, IV, V e VI, o estudante poderá pleitear nova vaga somente no próximo edital de seleção.

**8.4.** A formalização da perda do benefício à moradia deverá ser conduzida no caso de:

I - falta grave: mediante processo disciplinar discente, conduzido pela Comissão Disciplinar Discente do *campus*;

II - faltas leves e médias recorrentes: mediante ficha de acompanhamento do estudante preenchida pela equipe da Assistência Estudantil do *campus*.

**8.5.** O estudante que, por algum motivo perder o benefício da Moradia Estudantil, terá prazo de até de 07 (sete) dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data da notificação.

**8.6.** Nos casos de reprovação, a CAE juntamente com o NPI analisará a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**9.1.** O *Campus* São Vicente do Sul divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**9.2.** O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram perda da vaga para a Moradia Estudantil 2020/1 são de inteira responsabilidade do candidato.

**9.3.** É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

**9.4.** O estudante poderá ter o direito à Moradia Estudantil suspenso ou cancelado, a qualquer momento, por determinação expressa da CAE, se verificada e comprovada qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade para a concessão do benefício.

**9.5.** Os casos omissos envolvendo os estudantes beneficiários da Moradia Estudantil serão dirimidos pela Direção Geral e de Ensino do *campus* em conjunto com a CAE e DAE.

São Vicente do Sul/RS, 12 de dezembro de 2019.

**Deivid Dutra de Oliveira**  
Diretor Geral  
Portaria nº 1.866/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrições	08 a 14/01/2020 e 22 a 24/01/2020
Publicação da Lista de Inscritos	27/01/2020
Análise Documental	Até 07/02/2020
Publicação do Resultado Preliminar	10/02/2020
Período para Interposição de Recursos	11/02/2020
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	12/02/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>SEXO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
São Vicente do Sul	Feminino	05
São Vicente do Sul	Masculino	04



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO III**  
**CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

**Prezado(a) estudante,**

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É por meio destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais.

**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** ( ) Moradia Estudantil

**DADOS PESSOAIS**

<b>Nome:</b>		<b>Data de Nascimento:</b> __/__/__	
		<b>Idade:</b>	
<b>Sexo:</b> ( ) Feminino ( ) Masculino		<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>UF:</b>	<b>Naturalidade:</b>
<b>Curso:</b>		<b>Turma:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>
<b>Telefone Fixo:</b> ( )		<b>Celular:</b> ( )	
<b>E-mail:</b>			
<b>Como você se autodeclara:</b> ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Outro			
<b>Estado Civil:</b> ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Separado não judicialmente ( ) Separado judicialmente ( ) Divorciado ( ) Viúvo			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**Aspectos econômicos**

**1. Quanto à renda familiar do estudante:**

- ( ) Até 1,5 salário mínimo                      ( ) Entre 3,5 até 05 salários mínimos  
( ) Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos      ( ) Superior a 05 salários mínimos

**2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS?**

( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**\*Em caso afirmativo, anexar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa.**

**3. Você tem filho(s) financeiramente dependente(s)?**

( ) Não      ( ) Sim.      Quantos? \_\_\_\_\_

**4. Você paga pensão alimentícia para filho(s) e/ou ex-cônjuge?**

( ) Não      ( ) Sim.      Valor: R\$ \_\_\_\_\_

(anexar comprovante)

**5. Você recebe pensão alimentícia?**

( ) Não ( ) Sim.      Valor: R\$ \_\_\_\_\_

(anexar comprovante)

**\*Anexar comprovante judicial ou, em caso de acordo informal entre as partes, apresentar declaração do valor.**

**6. O estudante desenvolve alguma atividade remunerada?**

( ) Não                      ( ) Sim.

Qual? \_\_\_\_\_.

**7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?**

- ( ) Não trabalho e meus gastos são custeados;  
( ) Trabalho, mas não sou independente financeiramente;  
( ) Trabalho e sou independente financeiramente;  
( ) Trabalho e sou responsável pelo sustento da família.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (incluindo o próprio estudante)**

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os integrantes que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda Bruta Mensal (de uso exclusivo do <i>campus</i> )
1:					
2:					
3:					
4:					
5:					
6:					
7:					
8:					
9:					
10:					
<b>(Uso do <i>Campus</i>)</b> Renda familiar:			<b>(Uso do <i>Campus</i>)</b> Renda familiar per capita:		

**8. Despesas fixas da família do estudante**

Luz: R\$ \_\_\_\_\_

Água: R\$ \_\_\_\_\_

Telefone: R\$ \_\_\_\_\_

Educação R\$ \_\_\_\_\_

Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

Transporte: R\$ \_\_\_\_\_  
Medicamentos: R\$ \_\_\_\_\_  
Plano de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_  
IPTU: R\$ \_\_\_\_\_  
Outros gastos: R\$ \_\_\_\_\_

**Aspectos relacionados à educação**

**9. O estudante frequentou anteriormente escola:**

- ( ) Pública (estadual, municipal ou federal)  
( ) Comunitária  
( ) Particular com bolsa integral  
( ) Particular com bolsa parcial  
( ) Particular sem bolsa

**10. O estudante ingressou na Instituição por cotas?**

- ( ) Não ( ) Sim  
( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena

**11. Qual a situação conjugal dos pais do estudante:**

- ( ) Casados ( ) Solteiros ( ) União Estável ( ) Separados ( ) Viúvos

**12. O pai do estudante:**

- Nome: \_\_\_\_\_  
( ) Falecido ( ) Não é escolarizado  
( ) Possui ensino superior completo ( ) Possui ensino superior incompleto  
( ) Possui ensino médio completo ( ) Possui ensino médio incompleto  
( ) Possui ensino fundamental completo ( ) Possui ensino fundamental incompleto

**13. A mãe do estudante:**

- Nome: \_\_\_\_\_  
( ) Falecida ( ) Não é escolarizada  
( ) Possui ensino superior completo ( ) Possui ensino superior incompleto  
( ) Possui ensino médio completo ( ) Possui ensino médio incompleto  
( ) Possui ensino fundamental completo ( ) Possui ensino fundamental incompleto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**Aspectos relacionados à saúde**

**14. No que se refere à incidência de doença crônica<sup>1</sup> na família:**

- ( ) Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante  
( ) Há ocorrência de doença crônica na família do estudante  
( ) Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

\*Em caso afirmativo, qual(is) a(s) doença(s)?

Qual parentesco? \_\_\_\_\_

\*Anexar atestado médico.

**15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto nº 3298/1999):**

- ( ) Não há nenhum integrante da família com deficiência  
( ) Há um integrante na família com deficiência

Qual o parentesco? \_\_\_\_\_

- ( ) Há mais de um integrante na família com deficiência

Qual o parentesco? \_\_\_\_\_

Há um integrante na família com deficiência:

- ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

Há mais de um integrante na família com deficiência:

- ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

\*Anexar atestado médico.

**16. Você possui algum plano de assistência médica?**

- ( ) Não ( ) Sim

Em caso afirmativo, informar qual:

\_\_\_\_\_

**Aspectos relacionados à moradia e transporte**

<sup>1</sup> Segundo a organização Mundial de Saúde, doença crônica consiste naquela “que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**17. Quanto aos gastos com moradia, a família:**

( ) Não tem gastos, pois possui casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação

( ) Tem gastos com financiamento

( ) Tem gastos com aluguel ou arrendamento

Valor mensal dos gastos com moradia: R\$ \_\_\_\_\_

(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, apresentar comprovante).

**18. Onde e como o estudante mora atualmente?**

( ) Em casa ou apartamento, com sua família

( ) Em casa ou apartamento, sozinho(a)

( ) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a)

( ) Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante

( ) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república

( ) Em casa de outros familiares

Qual parentesco? \_\_\_\_\_

**19. O estudante reside:**

( ) No mesmo município do *campus*

( ) Em município até 20 km de distância do *campus*

( ) Em município com mais de 20 km de distância do *campus*

**20. Qual o principal meio de transporte que utiliza para ir ao *campus*?**

( ) A pé/carona/bicicleta

( ) Transporte escolar público

( ) Transporte coletivo

( ) Transporte escolar pago

( ) Transporte próprio (carro/moto)

**21. É beneficiário do Programa Passe Livre?**

( ) Sim ( ) Não

**22. Escreva um breve texto<sup>2</sup> justificando seu interesse em participar deste programa da Assistência Estudantil do IFFar.**

<sup>2</sup> Devem constar no texto as seguintes informações: principal motivo pelo qual o estudante fez a inscrição neste programa; descrição da situação socioeconômica da família; outros aspectos sobre as condições do estudante e de sua família que possam auxiliar a comissão no processo de seleção.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**  
**(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**

**(somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu,

\_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
**não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.**

Declaro também que, nesta data:

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU**  
**PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, ( ) recebo, ( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO  
ALUNO E/OU FAMILIAR NA LOCALIDADE DO *CAMPUS*

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, que **não possuo imóvel de  
minha propriedade ou demais familiares na localidade do *Campus***  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente  
de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui  
prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, **reside em imóvel de**  
**minha propriedade**, no seguinte endereço:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na condição de:    ( ) Imóvel cedido/Comodato  
                          ( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO IX**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSOS</b>	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO X

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Telefone para contato:	E-mail para contato:
DOCUMENTAÇÃO	
a) Cadastro socioeconômico do estudante (Anexo III).	
b) Cópia da carteira de identidade ( <b>RG</b> ) e <b>CPF</b> do estudante e de <b>todos</b> os componentes do grupo familiar (menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento).	
c) Comprovante de <b>rendimentos</b> de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no <b>item 3</b> do edital.	
d) Comprovante de <b>residência</b> ou Declaração de Residência (Anexo VIII), se for o caso.	
e) Declaração de <b>Inexistência de Imóvel de Propriedade</b> do Aluno e/ou Familiar na localidade do <i>campus</i> (Anexo VII).	
f) Caso os pais sejam falecidos, apresentar <b>certidão de óbito</b> .	
g) Certidão <b>casamento/separação</b> ou declaração <b>união estável</b> (anexo IX)	
h) Outras documentações comprobatórias ( <b>bolsa família, doença crônica, pessoas com deficiência, gastos com moradia</b> e demais declarações de informações prestadas no cadastro socioeconômico).	
i) Declaração recebimento <b>Pensão Alimentícia</b>	

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Telefone para contato:	E-mail para contato:
DOCUMENTAÇÃO	
a) Cadastro socioeconômico do estudante (Anexo III).	
b) Cópia da carteira de identidade ( <b>RG</b> ) e <b>CPF</b> do estudante e de <b>todos</b> os componentes do grupo familiar (menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento).	
c) Comprovante de <b>rendimentos</b> de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no <b>item 3</b> do edital.	
d) Comprovante de <b>residência</b> ou Declaração de Residência (Anexo VIII), se for o caso.	
e) Declaração de <b>Inexistência de Imóvel de Propriedade</b> do Aluno e/ou Familiar na localidade do <i>campus</i> (Anexo VII).	
f) Caso os pais sejam falecidos, apresentar <b>certidão de óbito</b> .	
g) Certidão <b>casamento/separação</b> ou declaração <b>união estável</b> (anexo IX)	
h) Outras documentações comprobatórias ( <b>bolsa família, doença crônica, pessoas com deficiência, gastos com moradia</b> e demais declarações de informações prestadas no cadastro socioeconômico).	
i) Declaração recebimento <b>Pensão Alimentícia</b>	

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo recebimento